



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 41/2016
Modalidade: Pregão Presencial N° 25/2016
Data de Abertura da Licitação ...: 16 de Setembro de 2016
Data de Abertura das Propostas ..: 30 de Setembro de 2016
Horário: 08h30min

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas junto aos grupos atendidos pelo CRAS.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura de Paulo Bento
02 - Local de entrega do objeto licitado: Almoxarifado Municipal
03 - Prazo de entrega das propostas: 30/09/2016
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: 10 (dez) dias
05 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **30/09/2016** na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sita à Avenida Irmãs Consolata, 189 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, para o REGISTRO DE PREÇOS de empresas especializadas no objeto, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 2267/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

II – OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas junto aos grupos atendidos pelo CRAS, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	022976 - Agulha de crochê, aço niquelado, art 1090, n° 1,25	UN	30,0000	10,0000	4,7000
2	022977 - Agulha de crochê, aço niquelado, art 1090, n° 1,75	UN	15,0000	10,0000	4,7000
3	022978 - Agulha de crochê, alumínio, art D980 n° 2,00	UN	30,0000	10,0000	6,0000
4	022979 - Agulha de crochê, alumínio, art D980 n° 3,50	UN	15,0000	10,0000	5,8000
5	018503 - Agulha para fazer boneca, pacote com 5un em 3 tamanhos diferentes	UN	10,0000	5,0000	9,0000
6	022603 - Barbante colorido n° 06 85% algodão 15% outras fibras, tex 908, cone com 717m, cores diversas	UN	40,0000	20,0000	18,0000
7	022578 - Barbante n° 6 - cru 85% algodão 15% outras fibras, tex 908, cone com 717m	UN	50,0000	20,0000	17,0000
8	022980 - Barbante multicolor 100% algodão, tex 885, cores firmes, rolo 226m/200g	UN	30,0000	10,0000	16,0000
9	022981 - Barbante multicolor 100% algodão, tex 885, cores firmes, rolo 452m/400g	UN	30,0000	10,0000	23,5000
10	022982 - Barbante peludinho, 65% algodão, 35% poliéster, tex 1553, rolo 180m	UN	20,0000	10,0000	23,0000
11	022983 - Botões decorativos com desenhos diversos	UN	200,0000	100,0000	0,4000
12	015038 - Cola de silicone líquido, 50g, composição acetato de polvinila e álcool	UN	70,0000	35,0000	7,8000
13	019261 - Cola para E.V.A tubo 35G	UN	50,0000	25,0000	2,0000
14	022984 - Cola universal para artesanato, tubo 33ml/28g, não contém tolueno	UN	50,0000	25,0000	16,5000
15	022985 - Contas pretas para olhos de bichinhos 7mm, pacote com 20un	UN	200,0000	100,0000	2,0000
16	022986 - Cursor niquelado para zíper	UN	100,0000	20,0000	0,2500
17	001074 - Folhas de EVA liso, 40cm x 60cm	UN	200,0000	100,0000	1,6500
18	009899 - Fibra siliconizada (plumante)	KG	30,0000	10,0000	23,0000
19	022987 - Fita de cetim 100% poliéster, 15mm, peça com 10m	UN	20,0000	10,0000	10,0000
20	022988 - Fita de cetim 100% poliéster, 38mm, peça com 10m	UN	20,0000	10,0000	15,0000
21	022989 - Fita decorativa natalina, 25mm, 100% poliamida, rolo 10m	UN	20,0000	10,0000	35,0000
22	022990 - Fita decorativa natalina, 38mm,	UN	20,0000	10,0000	60,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

	100% poliamida, rolo 10m				
23	022991 - Fita floral 100% celulose, 12cm x 29m	UN	20,0000	10,0000	7,0000
24	022992 - Guirlanda cipó 30cm de diâmetro	UN	25,0000	15,0000	13,0000
25	011722 - Juta colorida 1m de altura	M	20,0000	15,0000	17,0000
26	022993 - Kit de tela para bordar, tamanho aproximado da tela de 35x45cm, com a quantidade de lã suficiente para bordar e 1 par de agulhas n° 14	UN	20,0000	10,0000	35,9000
27	022994 - Lã 100% acrílico, tex 500, novelo com 200m/100g, cores diversas	UN	20,0000	10,0000	11,0000
28	022995 - Lã frotada, pacote 55g	UN	30,0000	15,0000	8,0000
29	022996 - Lã para roupa de bebê antialérgica, 100% acrílico, tex 214, novelo com 467m/100g, cores diversas	UN	30,0000	20,0000	13,0000
30	022997 - Linha de costura a máquina alta velocidade, 100% poliéster, tex 29, cone com 1500yds	UN	30,0000	15,0000	5,0000
31	018536 - Linha para bordar 100% algodão mercerizado, tex 74, rolo com 65m, diversas cores	UN	30,0000	15,0000	3,0000
32	022998 - Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, NE 4/2, tex 295, novelo 1.000m	UN	30,0000	12,0000	13,0000
33	011726 - Linha para crochê, novelo 1.000m	UN	30,0000	15,0000	13,0000
34	022999 - Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, tex 590, rolo 170m	UN	40,0000	15,0000	11,0000
35	018518 - Manta acrílica 100g resinada de um lado, 1,50m de altura	M	20,0000	10,0000	15,0000
36	018468 - Marcador permanente com duas pontas, secagem rápida, atóxica, cor preta	UN	20,0000	10,0000	12,0000
37	018520 - Pano de prato 70cm de largura, 100% algodão, de boa qualidade	M	50,0000	20,0000	5,5000
38	018521 - papel cola dupla face 88cm de largura	M	20,0000	5,0000	17,0000
39	023000 - Refil cola quente, grosso, kg	UN	3,0000	1,0000	68,0000
40	023001 - Tecido feltro liso, 1,50m de altura	M	50,0000	30,0000	18,0000
41	018528 - Tecido tricoline, 100% algodão	M	40,0000	20,0000	37,9000
42	023002 - Tecido tricoline, 100% algodão, 1,50m de altura, estampas para fazer bichinhos	M	80,0000	30,0000	28,0000
43	023003 - Tesoura com bico fino pássaro dourada	UN	10,0000	3,0000	27,0000
44	023004 - Tesoura multiuso ref. 22519, com estrutura leve e confortável, possui alta durabilidade e aço inoxidável	UN	30,0000	5,0000	13,0000
45	012977 - Tinta de tecido 37ml, não tóxica	UN	30,0000	5,0000	3,0000
46	023005 - Toalha fraaldinha com costura e barrado para bordar, 27x40cm, 100% algodão, exceto efeito decorativo	UN	15,0000	5,0000	5,6000
47	023006 - Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo	UN	30,0000	15,0000	30,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

48	023007 - Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, banho 70cm x 140cm	UN	30,0000	15,0000	13,0000
49	023008 - Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, rosto 50cm x 80cm	UN	30,0000	15,0000	5,6000
50	020283 - Zíper em metro, 100% poliéster, 2,5cm de largura no barrado, com no mínimo 85% algodão, visita 30cm x 45cm	UN	50,0000	30,0000	2,6000

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, **fora dos envelopes** e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidora do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial nº 25/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial nº 25/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

A proposta apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

OBS.: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2. Informa-se, ainda, que está disponível para este Pregão Presencial um sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas vão se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial. Salienta-se que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentando seu Credenciamento e seus dois envelopes (1- Propostas e 2-Documentação) em meio impresso, além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou pen drive), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa. Ainda, deixa-se claro que a não utilização desta sistemática de cotação veda a participação de qualquer licitante. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

download no site <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi>. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Pregoeiro responsável ou no Setor de Licitações pelo Telefone (54) 3613-0095.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

9.1. Para fins de habilitação do licitante vencedor será verificada a apresentação, dentro do Envelope nº 02, dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.1.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual, da sede do domicílio ou do licitante;

c) Certidão negativa que prove regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e Federal;

e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União; e,

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

9.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XII – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela autoridade competente.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital, sendo que os mesmos deverão ter, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

12.6. O objeto deverá ser entregue junto a Prefeitura

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias: 10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.23.00; 10.01.08.244.0136.2432.3.3.90.30.23.00; 10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.23.00.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração do menor.

II - declaração de enquadramento para ME e EPP.

III - modelo de proposta financeira.

IV - minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 16 de Setembro de 2016.

PEDRO LORENZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 25/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 25/2016**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III
PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório...: 41/2016

Modalidade: Pregão Presencial N° 25/2016

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,0000 UN	Agulha de crochê, aço niquelado, art 1090, n° 1,25 Valor de Referência: 4,7000 Marca:_____	_____	_____
2	15,0000 UN	Agulha de crochê, aço niquelado, art 1090, n° 1,75 Valor de Referência: 4,7000 Marca:_____	_____	_____
3	30,0000 UN	Agulha de crochê, alumínio, art D980 n° 2,00 Valor de Referência: 6,0000 Marca:_____	_____	_____
4	15,0000 UN	Agulha de crochê, alumínio, art D980 n° 3,50 Valor de Referência: 5,8000 Marca:_____	_____	_____
5	10,0000 UN	Agulha para fazer boneca, pacote com 5un em 3 tamanhos diferentes Valor de Referência: 9,0000 Marca:_____	_____	_____
6	40,0000 UN	Barbante colorido n° 06 85% algodão 15% outras fibras, tex 908, cone com 717m, cores diversas Valor de Referência: 18,0000 Marca:_____	_____	_____
7	50,0000 UN	Barbante n° 6 - cru 85% algodão 15% outras fibras, tex 908, cone com 717m Valor de Referência: 17,0000 Marca:_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8	30,0000 UN	Barbante multicolor 100% algodão, tex 885, cores firmes, rolo 226m/200g Valor de Referência: 16,0000 Marca: _____	_____	_____
9	30,0000 UN	Barbante multicolor 100% algodão, tex 885, cores firmes, rolo 452m/400g Valor de Referência: 23,5000 Marca: _____	_____	_____
10	20,0000 UN	Barbante peludinho, 65% algodão, 35% poliéster, tex 1553, rolo 180m Valor de Referência: 23,0000 Marca: _____	_____	_____
11	200,0000 UN	Botões decorativos com desenhos diversos Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____	_____	_____
12	70,0000 UN	Cola de silicone líquido, 50g, composição acetato de polvinila e álcool Valor de Referência: 7,8000 Marca: _____	_____	_____
13	50,0000 UN	Cola para E.V.A tubo 35G Valor de Referência: 2,0000 Marca: _____	_____	_____
14	50,0000 UN	Cola universal para artesanato, tubo 33ml/28g, não contém tolueno Valor de Referência: 16,5000 Marca: _____	_____	_____
15	200,0000 UN	Contas pretas para olhos de bichinhos 7mm, pacote com 20un Valor de Referência: 2,0000 Marca: _____	_____	_____
16	100,0000 UN	Cursor niquelado para zíper Valor de Referência: 0,2500 Marca: _____	_____	_____
17	200,0000 UN	Folhas de EVA liso, 40cm x 60cm Valor de Referência: 1,6500	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

18	30,0000 KG	Fibra siliconizada (plumante) Valor de Referência: 23,0000 Marca: _____	_____	_____
19	20,0000 UN	Fita de cetim 100% poliéster, 15mm, peça com 10m Valor de Referência: 10,0000 Marca: _____	_____	_____
20	20,0000 UN	Fita de cetim 100% poliéster, 38mm, peça com 10m Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
21	20,0000 UN	Fita decorativa natalina, 25mm, 100% poliamida, rolo 10m Valor de Referência: 35,0000 Marca: _____	_____	_____
22	20,0000 UN	Fita decorativa natalina, 38mm, 100% poliamida, rolo 10m Valor de Referência: 60,0000 Marca: _____	_____	_____
23	20,0000 UN	Fita floral 100% celulose, 12cm x 29m Valor de Referência: 7,0000 Marca: _____	_____	_____
24	25,0000 UN	Guirlanda cipó 30cm de diâmetro Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
25	20,0000 M	Juta colorida 1m de altura Valor de Referência: 17,0000 Marca: _____	_____	_____
26	20,0000 UN	Kit de tela para bordar, tamanho aproximado da tela de 35x45cm, com a quantidade de lã suficiente para bordar e 1 par de agulhas n° 14 Valor de Referência: 35,9000 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

27	20,0000 UN	Lã 100% acrílico, tex 500, novelo com 200m/100g, cores diversas Valor de Referência: 11,0000 Marca: _____	_____	_____
28	30,0000 UN	Lã frotada, pacote 55g Valor de Referência: 8,0000 Marca: _____	_____	_____
29	30,0000 UN	Lã para roupa de bebê antialérgica, 100% acrílico, tex 214, novelo com 467m/100g, cores diversas Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
30	30,0000 UN	Linha de costura a máquina alta velocidade, 100% poliéster, tex 29, cone com 1500yds Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____	_____	_____
31	30,0000 UN	Linha para bordar 100% algodão mercerizado, tex 74, rolo com 65m, diversas cores Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____	_____	_____
32	30,0000 UN	Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, NE 4/2, tex 295, novelo 1.000m Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
33	30,0000 UN	Linha para crochê, novelo 1.000m Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
34	40,0000 UN	Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, tex 590, rolo 170m Valor de Referência: 11,0000 Marca: _____	_____	_____
35	20,0000 M	Manta acrílica 100g resinada de um lado, 1,50m de altura Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
36	20,0000 UN	Marcador permanente	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

com duas pontas, secagem rápida, atóxica,
cor preta

Valor de Referência: 12,0000

Marca: _____

37	50,0000 M	Pano de prato 70cm de largura, 100% algodão, de boa qualidade Valor de Referência: 5,5000 Marca: _____	_____	_____
38	20,0000 M	papel cola dupla face 88cm de largura Valor de Referência: 17,0000 Marca: _____	_____	_____
39	3,0000 UN	Refil cola quente, grosso, kg Valor de Referência: 68,0000 Marca: _____	_____	_____
40	50,0000 M	Tecido feltro liso, 1,50m de altura Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____	_____	_____
41	40,0000 M	Tecido tricoline, 100% algodão Valor de Referência: 37,9000 Marca: _____	_____	_____
42	80,0000 M	Tecido tricoline, 100% algodão, 1,50m de altura, estampas para fazer bichinhos Valor de Referência: 28,0000 Marca: _____	_____	_____
43	10,0000 UN	Tesoura com bico fino pássaro dourada Valor de Referência: 27,0000 Marca: _____	_____	_____
44	30,0000 UN	Tesoura multiuso ref. 22519, com estrutura leve e confortável, possui alta durabilidade e aço inoxidável Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
45	30,0000 UN	Tinta de tecido 37ml, não tóxica Valor de Referência: 3,0000	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

46	15,0000 UN	Toalha fraldinha com costura e barrado para bordar, 27x40cm, 100% algodão, exceto efeito decorativo Valor de Referência: 5,6000 Marca: _____	_____	_____
47	30,0000 UN	Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, banho 70cm x 140cm Valor de Referência: 30,0000 Marca: _____	_____	_____
48	30,0000 UN	Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, rosto 50cm x 80cm Valor de Referência: 13,0000 Marca: _____	_____	_____
49	30,0000 UN	Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, visita 30cm x 45cm Valor de Referência: 5,6000 Marca: _____	_____	_____
50	50,0000 UN	Zíper em metro, 100% poliéster, 2,5cm de largura Valor de Referência: 2,6000 Marca: _____	_____	_____

Fornecedor ..:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade/UF.....: Telefone

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2016

Processo Licitatório nº 41/2016 – Pregão Presencial nº 25/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para fornecimento de materiais para desenvolvimento de oficinas junto aos grupos atendidos pelo CRAS, conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,0000 UN	Agulha de crochê, aço níquelado, art 1090, nº 1,25 Marca: _____	_____	_____
2	15,0000 UN	Agulha de crochê, aço níquelado, art 1090, nº 1,75 Marca: _____	_____	_____
3	30,0000 UN	Agulha de crochê, alumínio, art D980 nº 2,00 Marca: _____	_____	_____
4	15,0000 UN	Agulha de crochê, alumínio, art D980 nº 3,50 Marca: _____	_____	_____
5	10,0000 UN	Agulha para fazer boneca, pacote com 5un em 3 tamanhos diferentes Marca: _____	_____	_____
6	40,0000 UN	Barbante colorido nº 06 85% algodão 15% outras fibras, tex 908, cone com 717m, cores diversas Marca: _____	_____	_____
7	50,0000 UN	Barbante nº 6 - cru 85% algodão 15% outras fibras, tex 908, cone com 717m Marca: _____	_____	_____
8	30,0000 UN	Barbante multicolor 100% algodão, tex 885, cores firmes, rolo 226m/200g Marca: _____	_____	_____
9	30,0000 UN	Barbante multicolor 100% algodão, tex 885, cores firmes, rolo 452m/400g Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

10	20,0000 UN	Barbante peludinho, 65% algodão, 35% poliéster, tex 1553, rolo 180m Marca: _____	_____	_____
11	200,0000 UN	Botões decorativos com desenhos diversos Marca: _____	_____	_____
12	70,0000 UN	Cola de silicone líquido, 50g, composição acetato de polvinila e álcool Marca: _____	_____	_____
13	50,0000 UN	Cola para E.V.A tubo 35G Marca: _____	_____	_____
14	50,0000 UN	Cola universal para artesanato, tubo 33ml/28g, não contém tolueno Marca: _____	_____	_____
15	200,0000 UN	Contas pretas para olhos de bichinhos 7mm, pacote com 20un Marca: _____	_____	_____
16	100,0000 UN	Cursor niquelado para zíper Marca: _____	_____	_____
17	200,0000 UN	Folhas de EVA liso, 40cm x 60cm Marca: _____	_____	_____
18	30,0000 KG	Fibra siliconizada (plumante) Marca: _____	_____	_____
19	20,0000 UN	Fita de cetim 100% poliéster, 15mm, peça com 10m Marca: _____	_____	_____
20	20,0000 UN	Fita de cetim 100% poliéster, 38mm, peça com 10m Marca: _____	_____	_____
21	20,0000 UN	Fita decorativa natalina, 25mm, 100% poliamida, rolo 10m Marca: _____	_____	_____
22	20,0000 UN	Fita decorativa natalina, 38mm, 100% poliamida, rolo 10m Marca: _____	_____	_____
23	20,0000 UN	Fita floral 100% celulose, 12cm x 29m Marca: _____	_____	_____
24	25,0000 UN	Guirlanda cipó 30cm de diâmetro Marca: _____	_____	_____
25	20,0000 M	Juta colorida 1m de altura Marca: _____	_____	_____
26	20,0000 UN	Kit de tela para bordar, tamanho aproximado da tela de 35x45cm, com a quantidade de lã suficiente para bordar e 1 par de agulhas nº 14 Marca: _____	_____	_____
27	20,0000 UN	Lã 100% acrílico, tex 500, novelo com 200m/100g, cores diversas Marca: _____	_____	_____
28	30,0000 UN	Lã frotada, pacote 55g Marca: _____	_____	_____
29	30,0000 UN	Lã para roupa de bebê antialérgica, 100% acrílico, tex 214, novelo com 467m/100g, Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		cores diversas Marca: _____		
30	30,0000 UN	Linha de costura a máquina alta velocidade, 100% poliéster, tex 29, cone com 1500yds Marca: _____	_____	_____
31	30,0000 UN	Linha para bordar 100% algodão mercerizado, tex 74, rolo com 65m, diversas cores Marca: _____	_____	_____
32	30,0000 UN	Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, NE 4/2, tex 295, novelo 1.000m Marca: _____	_____	_____
33	30,0000 UN	Linha para crochê, novelo 1.000m Marca: _____	_____	_____
34	40,0000 UN	Linha para crochê, 100% algodão mercerizado, tex 590, rolo 170m Marca: _____	_____	_____
35	20,0000 M	Manta acrílica 100g resinada de um lado, 1,50m de altura Marca: _____	_____	_____
36	20,0000 UN	Marcador permanente com duas pontas, secagem rápida, atóxica, cor preta Marca: _____	_____	_____
37	50,0000 M	Pano de prato 70cm de largura, 100% algodão, de boa qualidade Marca: _____	_____	_____
38	20,0000 M	papel cola dupla face 88cm de largura Marca: _____	_____	_____
39	3,0000 UN	Refil cola quente, grosso, kg Marca: _____	_____	_____
40	50,0000 M	Tecido feltro liso, 1,50m de altura Marca: _____	_____	_____
41	40,0000 M	Tecido tricoline, 100% algodão Marca: _____	_____	_____
42	80,0000 M	Tecido tricoline, 100% algodão, 1,50m de altura, estampas para fazer bichinhos Marca: _____	_____	_____
43	10,0000 UN	Tesoura com bico fino pássaro dourada Marca: _____	_____	_____
44	30,0000 UN	Tesoura multiuso ref. 22519, com estrutura leve e confortável, possui alta durabilidade e aço inoxidável Marca: _____	_____	_____
45	30,0000 UN	Tinta de tecido 37ml, não tóxica Marca: _____	_____	_____
46	15,0000 UN	Toalha fraldinha com costura e barrado para bordar, 27x40cm, 100% algodão, exceto efeito decorativo Marca: _____	_____	_____
47	30,0000 UN	Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, banho 70cm x 140cm Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

48	30,0000 UN	Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, rosto 50cm x 80cm Marca: _____	_____	_____
49	30,0000 UN	Toalha para pintura e patch colagem, com efeito decorativo no barrado, com no mínimo 85% algodão, visita 30cm x 45cm Marca: _____	_____	_____
50	50,0000 UN	Zíper em metro, 100% poliéster, 2,5cm de largura Marca: _____	_____	_____

Total Geral R\$

1.2. O fornecimento deverá ser executado com observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Pregão Presencial nº 25/2016**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, desde que devidamente comprovado.

2.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.23.00.00; 10.01.08.244.0136.2432.3.3.90.30.23.00.00; 10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.23.00.00.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência de cada Secretaria Municipal de Assistência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Paulo Bento/RS, de de 2016.

PEDRO LORENZI

Prefeito – Contratante

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____